

LEI Nº 1.473

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **Faço Saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2008, no valor de R\$ 9.742,82 (nove mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos), com recursos provenientes do *Superávit* Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
09	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002	Divisão de Assistência ao Menor, Idoso e PPD	
08.243.0025.1.067.000	Ampliação Casa Lar – FIA 2006 - 26,50 M ²	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (5928)	31766 85,06
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (5929)	33766 9.657,76
TOTAL		9.742,82

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados R\$ 9.657,76 (nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), provenientes do *Superávit* Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e R\$ 85,06 (oitenta e cinco reais e seis centavos) provenientes do excesso de arrecadação) totalizando R\$ 9.742,82 (nove mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) conforme inciso I e II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro	Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit</i> Financeiro Fonte de Recurso Vinculado	33766	9.657,76
TOTAL		9.657,76

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.5.01.99.19.00 – Rec.Rend.Dep.Banc.Conv.FIA 2006 Casa Lar (202)	31766	85,06
TOTAL		85,06

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e oito.

JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL